

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 059/2025  
(Processo Administrativo n.º 6214/2025)**

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, por meio da(o) Fundo Municipal de Saúde, realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento Menor Preço Global, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

**Data de início de recebimento de propostas:** 15/09/2025 às 12hs

**Data de fim de recebimento de propostas:** 17/09/2025 às 18hs

**Data e hora de julgamento das propostas apresentadas:** 18/09/2025 às 10hs

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ – CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br) até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

## **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO RADIOLÓGICO COM CESSÃO DE DOSÍMETROS INDIVIDUAIS E DE AMBIENTE PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE RADIOLOGIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

## **2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 2.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- a) Cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT);
- f) Certidão negativa correcional – Entes Privados (ePAD, CGU-PG, CEIS, CNEP e CEPIM);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal.

3.1.1. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia do contrato social atualizado, estatuto ou inscrição individual e a Planilha de Custos (no caso de prestação de serviço) no prazo de 01 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3.4. A Planilha de Custos deverá ser apresentada de maneira clara e detalhada, explicitando todos os componentes que contribuem para o cálculo do preço global, incluindo o custo unitário de cada item, bem como quaisquer outros encargos ou despesas relacionadas.

### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL**

4.1. Os seguintes documentos deverão ser apresentados para a qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- b) Registro da Licitante na COMISSÃO NACIONAL DE MEDICINA NUCLEAR - CNEN, contendo o nome do responsável, relacionado com a atividade em questão;
- c) Atestado de capacidade técnica dos serviços prestados, podendo ser em instituições públicas ou privadas;
- d) Alvará de Licença Sanitária expedido pela sede da licitante.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no site [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado no autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de valores;

ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

**Paty do Alferes, 12 de setembro de 2025.**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**SMS**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ  
Secretaria Municipal de Saúde

Paty do Alferes, 08 de julho de 2025.

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento radiológico com cessão de dosímetros individuais e de ambiente para continuidade do serviço de radiologia.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	14315	<p><b>Serviço de Dosimetria</b></p> <p>Descrição: Contratação de empresa especializada para o fornecimento mensal de dosímetros (medidores de radiação), compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 03 (três) dosímetros do tipo padrão;</li><li>• 15 (quinze) dosímetros do tipo individual;</li></ul> <p>Incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Leitura mensal dos dosímetros fornecidos;</li><li>• Emissão de relatórios contendo as doses de radiação detectadas;</li><li>• Custos com envio e devolução dos dosímetros (logística completa), sem ônus adicional para a contratante.</li></ul>	MÊS	12

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE**

2.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme as hipóteses previstas nos artigos 105 e 106 da lei 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes—RJ  
Secretaria Municipal de Saúde

2.2. O contrato a ser celebrado poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação. O índice de correção adotado será a variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que o substitua, conforme as condições e a realidade do mercado.

### 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A dosimetria constitui um procedimento de proteção radiológica voltado para preservar a saúde dos trabalhadores e reduzir os riscos associados ao uso de radiações. Esse procedimento é realizado através da monitoração externa da dose de radiação absorvida por um indivíduo exposto ocupacionalmente durante sua jornada de trabalho;

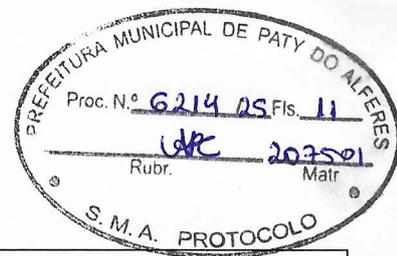
3.2. Conforme normas e regulamentações da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Ministério do Trabalho, a Dosimetria Individual é um procedimento obrigatório para pessoas ocupacionalmente expostas a radiações ionizantes. A Norma CNEN-NN-3.01 estabelece as diretrizes básicas de radioproteção, definindo princípios, limites, obrigações para quem lida com Radiação. A Portaria 453 de 01/07/1988 aprova o Regulamento Técnico, definindo as diretrizes básicas de Proteção Radiológica em Radiodiagnóstico médico e odontológico, incluindo o uso de raios-x diagnósticos em todo o território nacional;

3.3. Considera-se também a RDC n. 611/2022 da ANVISA em seu artigo 45 que diz: "as exposições ocupacionais normais de cada indivíduo, decorrentes de todas as suas práticas, devem ser controladas de modo que não excedam os limites de dose estabelecidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear" e no artigo 65 diz: "Todo indivíduo ocupacionalmente exposto deve usar dosímetro individual durante sua jornada de trabalho e enquanto permanecer em área controlada";

3.4. Os objetivos da futura contratação se respaldam na obrigatoriedade da medição padrão e no uso individual de dosimetria para proteção do nível de radiação, fim de que não ultrapasse o limite de tolerância previsto na legislação, sendo o serviço de dosimetria o requisito essencial para boas práticas na prestação dos serviços em radiologia e mamografia;

3.5. A estimativa do quantitativo solicitado fundamenta-se na quantidade de ambientes onde são operados serviços de raios-x e mamografia, bem como no número de profissionais atuantes que manuseiam os referidos equipamentos nas unidades de saúde Alba Monteiro Bernardes (Centro) e Unidade Mista João Ricardo Monte Mor Filho (Avelar). Os dosímetros deverão ser encaminhados mensalmente, conforme o quantitativo demonstrado a seguir:

DOSÍMETRO PADRÃO (AMBIENTE)	QUANTIDADE
SALAS DE RAIOS-X (UNIDADE ALBA E UNIDADE RICARDO M' MOR)	02
SALA DE MAMOGRAFIA (UNIDADE ALBA)	01

**SMS**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ  
Secretaria Municipal de Saúde

TOTAL	03
<b>DOSÍMETRO PESSOAL (INDIVIDUAL)</b>	
<b>QUANTIDADE</b>	
UNIDADE ALBA	
SERVIDORES - SALA DE RX	06
SERVIDORES - SALA DE MAMOGRAFIA	03
UNIDADE RICARDO M' MOR	
SERVIDORES - SALA DE RX	06
TOTAL	15

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação se dará via dispensa de licitação, com base no art.75, inciso II da lei 14.113/2021, que prevê a dispensa de licitação em casos de contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);

4.2. Fundamenta-se também no Decreto 8.621 de 11 de julho de 2024, que regulamenta as hipóteses de contratação direta no âmbito municipal.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução adotada foi a aquisição por meio de dispensa de licitação, em razão do custo envolvido na contratação e da inexistência de previsão para novas contratações de objetos de mesma natureza ao longo do exercício financeiro;

5.2. Ademais, a realização de um processo licitatório envolve custos administrativos e tempo considerável, o que, para uma aquisição de baixo valor, pode não ser justificável. A dispensa de licitação permite que a aquisição seja feita de maneira mais ágil e eficiente, economizando recursos públicos.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. No consoante a qualificação técnica, a futura contratada deverá apresentar:

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ  
Secretaria Municipal de Saúde

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- b) Registro da Licitante na COMISSÃO NACIONAL DE MEDICINA NUCLEAR - CNEN, contendo o nome do responsável, relacionado com a atividade em questão;
- c) Atestado de capacidade técnica dos serviços prestados, podendo ser em instituições públicas ou privadas;
- d) Alvará de Licença Sanitária expedido pela sede da licitante.

6.2. A futura contratada deverá se comprometer a manter em regularidade durante todo o período de vigência contratual os seguintes documentos e certidões:

I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Certidões da Controladoria Geral da União.

## 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto do contrato deverá ser entregue mensalmente na **UNIDADE ALBA MONTEIRO, RUA DEP. BERNARDES NETO - Nº 122 - PARQUE BARCELOS**, em embalagem destinada ao **SETOR DE RADIOLOGIA**, no horário entre 08 e 15 horas;

7.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias;

7.3. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias;

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de xxx dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º);

Rua Capitão Zenóbio n.º 42 - Centro-  
Paty do Alferes - RJ. CEP: 26.950-00



7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Considerando a vigência do atual contrato, estabelece-se como data de referência para o início das medições o dia **03 de outubro de 2025**, sendo necessário que os dosímetros estejam em posse do setor responsável até o dia **30 de setembro de 2025**, de modo a possibilitar sua distribuição às respectivas unidades em tempo hábil;

8.2. Compete à CONTRATADA arcar com todas as despesas relacionadas ao envio mensal dos dosímetros (individuais e padrão) e dos respectivos laudos de leitura;

8.3. À CONTRATANTE caberá a responsabilidade pelo custeio do retorno dos dosímetros à CONTRATADA, para fins de análise e emissão dos laudos;

8.4. Os laudos de leitura deverão ser enviados fisicamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos dosímetros pela CONTRATADA;

8.5. Os dosímetros individuais deverão ser enviados devidamente identificados com o nome dos servidores aos quais se destinam, conforme relação previamente disponibilizada pelos fiscais do contrato.

8.6. Os dosímetros do tipo padrão deverão ser encaminhados com a devida identificação do ambiente ou local de utilização, segundo as informações que igualmente serão fornecidas pela fiscalização contratual.

8.7. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando a: obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, seguros contra acidentes, além dos custos com transporte, alimentação, ferramentas e equipamentos de proteção e segurança indispensáveis à realização das atividades;

8.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, segundo as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;

8.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes–RJ  
Secretaria Municipal de Saúde

8.9. Em caso de sucessivas avaliações não satisfatórias por parte dos fiscais de contrato, devido ao não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, a administração poderá optar pela extinção do contrato firmado, cabendo à contratada as sanções previstas pelas leis vigentes.

8.10. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos de preservar a saúde do trabalhador classificado como indivíduo ocupacionalmente exposto (IOE), garantindo que estes estejam submetidos a valores seguros de radiação ionizante. Cumprir as normas nacionais e recomendações internacionais, que exigem a monitoração individual, ou dosimetria pessoal, dos IOE com leitura de dose mensal. Garantir que os níveis de radiação a que esses IOE estejam expostos permaneçam baixos.

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

- Natalia dos Santos Vasconcelos Mat.: 1236/01;
- Kelly Cristina Tashima Mat.: 746/01.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços?

( ) SIM ou (X) NÃO

**SMS**

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes-RJ  
Secretaria Municipal de Saúde

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços?

( ) SIM ou (X) NÃO

11.2. Com base nos art. 33 e 34 da Lei 14.133/2021, o julgamento das propostas utilizará o critério de MENOR PREÇO, considerando o menor dispêndio para a administração pública e atendendo os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo anual estimado para a contratação é de R\$ 2.693,02 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e dois centavos), conforme levantamento de preços efetuado com base em informações obtidas através de contratação anterior e portais públicos de contratações.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SAÚDE	2029.0110.302.0011.2305	33.90.39	1600 MAC

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

## 15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Não há anexos.

**Coordenação solicitante:**

**Gestor da pasta:**

\_\_\_\_\_  
**NATÁLIA DOS SANTOS  
VASCONCELLOS**  
Técnica em radiologia  
Mat.: 1236/01

\_\_\_\_\_  
**ANA CLÁUDIA SIERRA MARTINS**  
Secretária de Saúde  
Mat.: 1936/02

*Ana Cláudia Sierra Martins*  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 1936/02



**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	12	MÊS	DOSIMETRIA  RESUMO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento mensal de dosímetros (medidores de radiação), compreendendo: - 03 (três) dosímetros do tipo padrão; - 15 (quinze) dosímetros do tipo individual; Incluindo: - Leitura mensal dos dosímetros fornecidos; - Emissão de relatórios contendo as doses de radiação detectadas; - Custos com envio e devolução dos dosímetros (logística completa), sem ônus adicional para a contratante.		471,47	5.657,64
					TOTAL	5.657,64

ANEXO II



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
RUA CAPITÃO ZENÓBIO DA COSTA,42  
PATY DO ALFERES  
24851060  
saude@patydoalferes.rj.gov.br  
11.297.536/0001-37

:  
**Processo:** 58/2025  
6214/2025  
**Data:** 16/09/2025 às 10:00  
**Solic. de Compra:** 19703/2025  
**Nº da compra:** 15331/2025

### PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 58/2025.

Dados do Fornecedor

**Firma** :

**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	12	MÊS	DOSIMETRIA  RESUMO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento mensal de dosímetros (medidores de radiação), compreendendo: - 03 (três) dosímetros do tipo padrão; - 15 (quinze) dosímetros do tipo individual; Incluindo: - Leitura mensal dos dosímetros fornecidos; - Emissão de relatórios contendo as doses de radiação detectadas; - Custos com envio e devolução dos dosímetros (logística completa), sem ônus adicional para a contratante.			
					TOTAL	0,00

ANEXO III